



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS VERNÁCULAS
CAMPUS DE PORTO VELHO

EDITAL 01/2018/DLV

EDITAL DE ABERTURA PARA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE e VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS VERNÁCULAS DO CAMPUS DE PORTO VELHO

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n.º 46/NCH/UNIR, de 25 de abril de 2018 torna público o presente Edital de Eleição para preenchimento dos Cargos de Chefe e Vice-Chefe de Departamento de Línguas Vernáculas - Campus de Porto Velho, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, em seu art.º40 e Resolução 015/2001/CONSAD e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- 1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas aos Cargos de Chefe e Vice-Chefe de Departamento de Línguas Vernáculas, do Campus de Porto Velho;
- 1.2. Poderão concorrer, para os cargos de Chefe e de Vice-Chefe de Departamento, os docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de T40, DE e T40, ocupantes dos cargos de professor, lotados no Departamento de Línguas Vernáculas do Campus Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- 1.3. É vedada a inscrição em mais de um cargo;
- 1.4. É vedado o requerimento de alteração de posição de inscrição, mesmo antes da homologação pública das mesmas;
- 1.5. É vedada, na inscrição, a identificação de candidatos por chapas.
- 1.6. O candidato, para ser eleito, deverá atingir o percentual de 50% mais um voto válido.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrição: **14 e 15 de junho de 2018**;
- 2.2. Horário: **das 9h às 16h**;
- 2.3. Local: Departamento de Línguas Vernáculas;
- 2.4. A inscrição deverá ser feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, podendo ser digitado ou de próprio punho, legível, constando identificação e qualificação do candidato, e o cargo pleiteado;
- 2.5. A homologação das inscrições será no dia **18 de junho de 2018** no Departamento de Línguas Vernáculas.

3. DOS ELEITORES

Serão considerados eleitores:

- 3.1. Servidores docentes da UNIR, do quadro permanente, lotados no Departamento de Línguas Vernáculas – Campus de Porto Velho;
- 3.2. Professores substitutos e visitantes, lotados no Departamento de Línguas Vernáculas – Campus de Porto Velho;
- 3.3. Técnico-Administrativos, do quadro permanente, lotados no Departamento de Línguas Vernáculas – Campus de Porto Velho;
- 3.4. Alunos regularmente matriculados no curso de Letras Vernáculas – Campus de Porto Velho;
- 3.5. Poderão votar os docentes do quadro permanente ainda que em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de formação profissional;
- 3.6. Os docentes e os servidores técnico-administrativos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez;

3.7. O peso dos votos das Categorias dos Docentes será de 70% (setenta por cento), dos discentes será de 15% (quinze por cento) e dos Técnico-Administrativos será de 15% (quinze por cento).

a) O peso dos votos dos professores substitutos e visitantes será de 50% (cinquenta por cento) em relação aos docentes de carreira.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será no dia **21 de junho de 2018, das 13h às 16h30m**, na sala do Departamento de Reuniões do NCH, Prédio do Núcleo de Ciências Humanas, Bloco 2 C, andar térreo, Campus Porto Velho;

4.2. Os mesários convocarão a lançar a assinatura na lista presencial de prática de voto e, em seguida, o votante receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada.

4.3. Os votos serão depositados em urnas específicas para cada categoria e invioláveis, cujo lacre será realizado pelos membros da comissão no ato de abertura dos trabalhos, bem como ao final.

4.4 Serão observados, durante a votação, os seguintes procedimentos:

a) a ordem de votação será de chegada do eleitor;

b) o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de Documento de identificação;

c) os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores de sua categoria;

d) não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convidado a lançar a sua assinatura na lista própria e, em seguida receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada;

e) os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar;

f) em local indevassável, o eleitor assinalará com um X no retângulo ao lado da candidatura de sua preferência;

g) a cédula que apresentar rasura que a identifique poderá ser anulada, a juízo da Comissão Eleitoral;

h) o voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração;

i) a interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral;

5. DA APURAÇÃO

5.1. A Comissão Eleitoral atuará como mesa receptora e apuradora dos votos;

5.2. Iniciada a apuração, não haverá interrupção dos trabalhos, até promulgação do resultado final;

5.3. Contadas as cédulas, a Comissão Eleitoral verificará se estas coincidem com o número de votantes, mediante constante verificação em Ata de Votação;

5.4. No caso de diferença entre o número total de votos e o número de votantes da ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes;

5.5. Se o número de cédulas for inferior ou superior ao número de eleitores que assinaram a respectiva lista, ultrapassando um percentual de 2% (dois por cento), os votos da urna em questão serão impugnados, lacrados e guardados;

5.6. Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas por segmento, será iniciada a contagem dos votos para a apuração;

5.7. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC= PD.PDC + PA.VA + PT.VT$$

Onde:

VC= Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

PD= Peso do segmento docente

VDC= Votação do candidato junto aos docentes de carreira

VSV= Votação do candidato junto aos professores substituto e visitantes

VA= Votação do candidato junto aos alunos

PA= Peso do segmento discente

VT= Votação do candidato junto aos técnico-administrativos

PT= Peso do segmento dos técnico-administrativos

PD = 0,70 x Total global dos eleitores aptos a votar ;

Total de docentes aptos a votar

PA = 0,15 x Total global dos eleitores aptos a votar;

Total dos discentes aptos a votar

PT = 0,15 x Total global dos eleitores aptos a votar .

Total de técnico-administrativos aptos a votar

5.8. Os votos apurados serão registrados em Ata que constará:

- a) Local de votação, total de eleitores votantes, total de assinaturas de presenças e de cédulas, depositadas na urna, por segmento;
- b) Número de votos válidos, nulos e brancos;
- c) Assinaturas dos apuradores.

5.9. No caso de empate, no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que tiver maior tempo de serviço na UNIR, e;
- b) O mais idoso.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos referentes ao Edital deverão ser entregues à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito horas), via e-mail dlv@unir.br, depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral – em forma de requerimento, devidamente instruído, de maneira clara, objetiva e fundamentado, sob pena de indeferimento –, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão;

6.2. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento de Línguas Vernáculas, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado dos recursos editalícios.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato dos Chefe e Vice-Chefe de Departamento eleitos será de 02 (dois) anos, nos termos do Regimento, artigo 40, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1. A Comissão Eleitoral providenciará a reciclagem das cédulas e dos demais materiais utilizados, com exceção das Atas dos trabalhos realizados e dos mapas de apuração, passados os prazos dos recursos;

8.2. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2018.

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba – Presidente
Portaria n.º 46/NCH/UNIR, de 25 de abril de 2018

Dra. Sonia Maria Gomes Sampaio - Membro
Portaria n.º 46/NCH/UNIR, de 25 de abril de 2018

Dr. Élcio Aloísio Fragoso - Membro
Portaria n.º 46/NCH/UNIR, de 25 de abril de 2018

Técnico-Administrativo. Carlos Roberto Wensing Ferreira - Membro
Portaria n.º 46/NCH/UNIR, de 25 de abril de 2018

Representante. Discente: Eduardo Freire Ribeiro - Membro
Portaria n.º 46/NCH/UNIR, de 25 de abril de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
Departamento de Línguas Vernáculas

EDITAL 01/2018/DLV

ANEXO I

**CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE
CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS VERNACULAS**

Item	Data inicial	Data final
Publicação do Edital na página do DLV. http://www.dlv.unir.br/ para consulta pública das normas editalícias.	07/06/2018	-
Período de Inscrições	14/06/2018, das 09h às 16h	15/06/2018, das 9h às 16h
Divulgação da homologação de inscrição publicado na página do DLV http://www.dlv.unir.br/	18/06/2018 até às 20h	-
Prazo para entrar recurso da decisão da inscrição não homologada através do e-mail: dlv@unir.br	19/06/2018, das 09h às 16h	-
Publicação da decisão sobre recurso interposto da inscrição não homologada	20/06/2018 até às 12h	-
Publicação final das inscrições homologadas publicado na página do DLV: http://www.dlv.unir.br/	20/06/2018 até às 20h	-
Eleição	21/06/2018, das 13h às 16h30min	
Publicação final do resultado	21/06/2018 a partir das 20h	

Porto Velho, 07 de junho de 2018.

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria n.º 46/NCH/UNIR, de 25 de abril de 2018